

APROV ADO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

Em/9/08/2021

PROJETO DE LEI N.º 123 DE 10 DE agosto DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a doar materiais esportivos, eventos, projetos, premiações e dá outras providências.

#### A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar material esportivo, troféus, medalhas, camisas, uniformes e a patrocinar projetos e eventos de associações, entidades privadas e organizações da sociedade civil.
- §1ª A definição dos materiais culturais e esportivos, bem como especificação, modelo, cor e periodicidade de entrega serão definidas pleo Executivo Municipal, de acordo com a disponibilidade financeira.
- Art. 2º Empresas privadas, mediante aprovação do Executivo Municipal, derão patrocinar as doações, inserindo sua marca publicitária nas peças de divulgação dos projetos e ou camisas e ou uniformes, excluindo-se as empresas de cigarro ou artigos similares, bebidas alcoólicas, boates e propagandas políticas.
- §1º Ficam vedadas as empresas privadas que tenham nome de pessoa física ou afins, que façam menção a nomes de pessoas físicas.
- §2º A marca publicitária ou layout das peças serão aprovados em conjunto pelo Executivo Municipal e o patrocinador.
- §3º As doações privadas poderão se efetivar, também, como contrapartida social e ou sanções administrativas e ou Termos de Ajustamentos de Conduta, devidamente pactuados nos órgãos ou setores da Prefeitura autorizados a promoção destes atos administrativos.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA/SE

# PROJETO DE LEI N.º 123 DE 10 DE Agesto DE 2021

**§4º** Nos casos de sanção administrativa e Termos de Ajustamento de Conduta não será permitida a publicidade do ente privado.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal também fica autorizado a conceder premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas, em dinheiro ou não, lusivamente no âmbito de projetos sociais ou eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Divina Pastora.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora /SE, aos dez dias do mês de agosto de 2021.

MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG

Prefeita Municipal



Parecer do Projeto de Lei nº 123 de 10 de Agosto de 2021 COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer favorável ao projeto de lei nº 123 de 10 de agosto de 2021, que autoriza o poder executivo a doar materiais esportivos, eventos, projetos, premiações e dá outras providências.

PARECER Nº: 15

DATA: 10/08/2021.

MATÉRIA: Projeto de Lei n°123, de 10 de agosto de 2021.

AUTORIA DA MATÉRIA: Poder executivo Municipal.

RELATOR: Ver. Carlos Fernando dias de Sousa dos santos.

**RELATÓRIO:** Projeto de lei que autoriza o poder executivo a doar materiais esportivos, eventos, projetos, premiações e dá outra providência.

Projeto de Lei n°123, de 10 de agosto de 2021 de autoria do Poder executivo, tramita nesta Comissão conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto encontra-se sobre a responsabilidade da Relatoria do vereador que abaixo subscreve, no intuito de elaborar parecer sobre os aspectos jurídicos e posterior tramitação.

#### **VOTO DO RELATOR**

Atendendo o disposto no Regimento Interno e lei orgânica municipal, e devido à necessidade da aprovação da redação em discussão, entendo que a proposta deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância. Portanto, eu, Carlos

Praça da Bandeira, 363 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP: 49650-000 CNPJ: 13.003.462/0001-04



Fernando Dias de Sousa dos santos, vereador relator, decido pela aprovação da redação do projeto de lei nº 123/2021 de autoria do poder executivo municipal, com a certificação dos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação decido conceder parecer **favorável** ao projeto de lei nº 123 de 10 de gosto 2021 e dá outras providencias.

#### **ENCAMINHAMENTO DO PARECER**

Por fim, diante do exposto, observando os ditames legais, o Relator conclui que não havendo inviabilidade jurídica no tocante a matéria eu, Carlos Fernando dias de Sousa dos santos, vereador relator, passei o presente relatório na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão, que de posse da copia do projeto em destaque manifestaram-se favoráveis ao relatório da matéria, optando pela APROVAÇÃO deste.

Sala das Comissões, 17 de Agosto de 2021.

de Soy Is Santes

MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

Vereador (Presidente)

CARLOS FERNANDO DIAS DE SOUSA DOS SANTOS

Vereador (Relator)

PAULO JOSÉ ANDRADE DO NASCIMENTO

Vereador (Membro)



Parecer do Projeto de Lei nº 123 de 10 de Agosto de 2021 COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Parecer favorável ao projeto de lei nº 123 de 10 de agosto de 2021, que autoriza o poder executivo a doar materiais esportivos, eventos, projetos, premiações e dá outras providências.

PARECER Nº: 15

DATA: 10/08/2021

MATÉRIA: Projeto de Lei n°123, de 10 de agosto de 2021.

AUTORIA DA MATÉRIA: Poder executivo Municipal.

RELATOR: Ver. Mauricio Raimundo Santos.

**RELATÓRIO**: Projeto de lei que autoriza o poder executivo a doar materiais esportivos, eventos, projetos, premiações e dá outra providência.

Projeto de Lei n°123, de 10 de agosto de 2021 de autoria do Poder executivo, tramita nesta Comissão conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto encontra-se sobre a responsabilidade da Relatoria do vereador que abaixo subscreve, no intuito de elaborar parecer sobre os aspectos jurídicos e posterior tramitação.

#### **VOTO DO RELATOR**

Diante da manifestação e observação no relatório do parecer da comissão de constituição, justiça e redação final, observando os ditames legais, baseado no regimento interno desta casa de leis e baseado na lei orgânica do municipal. Eu, Mauricio Raimundo santos, relator da comissão de finança, orçamento e fiscalização,



decido conceder parecer favorável a redação do projeto de lei nº 123 de 10 de agosto de 2021 de autoria do poder executivo municipal e dá outra providencias.

#### **ENCAMINHAMENTO DO PARECER**

Por fim, diante do exposto, observando os ditames legais, Eu, Mauricio Raimundo santos relator da comissão de finança, orçamento e fiscalização concluo que, no tocante a matéria, não havendo inviabilidade jurídica, passo o presente relatório, na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão, que de posse da copia do projeto em destaque, manifestaram-se favoráveis ao relatório da matéria, optando pela **APROVAÇÃO** deste.

Sala das Comissões, 17 de Agosto de 2021.

Gabel Pristin Gomes Dodugues Eleve

IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA

Vereador (Presidente)

MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

Vereador (Relator)

CLÉCIO DE OLIVEIRA LIMA,

Vereador (Membro)



Parecer do Projeto de Lei nº 123 de 10 de Agosto de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

Parecer favorável ao projeto de lei nº 123 de 10 de agosto de 2021, que autoriza o poder executivo a doar materiais esportivos, eventos, projetos, premiações e dá outras providências.

PARECER Nº: 03

DATA: 10/08/2021

MATÉRIA: Projeto de Lei n°123, de 10 de Agosto de 2021.

AUTORIA DA MATÉRIA: Poder executivo Municipal.

RELATOR: Ver. Izabel Cristina Gomes Rodrigues vieira.

**RELATÓRIO:** Projeto de lei que autoriza o poder executivo a doar materiais esportivos, eventos, projetos, premiações e dá outra providência.

Projeto de Lei n°123, de 10 de Agosto de 2021 de autoria do Poder executivo, tramita nesta Comissão conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto encontra-se sobre a responsabilidade da Relatoria do vereador que abaixo subscreve, no intuito de elaborar parecer sobre os aspectos financeiros e posterior tramitação.

#### **VOTO DO RELATOR**

Diante da manifestação no parecer da comissão de constituição, justiça e redação final, observando os ditames legais, baseado no regimento interno desta casa de leis e baseado na lei orgânica do municipal eu, vereadora Izabel Cristina Gomes Rodrigues vieira relatora da comissão de educação, saúde, cultura, esporte, obras e serviços públicos decido dar parecer **favorável** ao projeto de lei nº 123 de 10 de Agosto 2021.

#### **ENCAMINHAMENTO DO PARECER**



Por fim, diante do exposto, observando os ditames legais, a Relatora conclui que não havendo inviabilidade jurídica no tocante a matéria, passa o presente relatório na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão, que de posse da copia do projeto em destaque, manifestaram-se favorável ao relatório da matéria, optando pela **APROVAÇÃO** deste.

Sala das Comissões, 17 de Agosto de 2021.

PAULO JOSÉ ANDRADE DO NASCIMENTO

Vereador (Presidente)

Gabel existing Gomes Godligues Briefs.

IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA

Vereadora (Relatora)

MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

Vereador (Membro)



## Estado de Sergipe

## Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

REDAÇÃO FINAL 15/2021 DO (A) PROJETO DE LEI 123 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Art. 1º Cria-se a lei nº 123 de 10 de Agosto de 2021, que autoriza o pode executivo municipal a doar materiais esportivos, eventos, projetos e premiações.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Salas das comissões 19 de Agosto de 2021

CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DE JESUS

Vereador (Presidente)

IZABEL CRISTINA G. RODRIGUES VIEIRA

Vereadora (VICE-PRESIDENTE)

GERALDO ANSELMO DA SILVA SANTOS

Vereador (1º secretario)

JOELITON DOS SANTOS LIMA

Vereador (1º secretario)